



Serve Sul

RENT A CAR

RECIBO

Nº 001192

1ª Via - Destinatário
2ª Via - Fiscalização
3ª Via - Indefectível

CNPJ 08.887.247/0001-83

CMC 104.924/00-4

Locadora de Veículos Ltda - ME

RUA OSCAR VIDAL, 374 - CENTRO TEL: (32) 3215-2233
CEP 36016-290 - JUIZ DE FORA/MG FAX: (32) 3215-1800
www.servesul.com.br - servesul@servesul.com.br

Prazo de Pagamento: À VISTA

CNPJ 08.887.247/0001-83

CMC 104.924/00-4

Data da Emissão: / 03.08.2015

Cliente: **WADSON NATHANIEL RIBEIRO**
Endereço: **Rua Olegario Maciel 1507**
Município: **Juiz de Gora**
CNPJ: **033.330.476-40**

Estado: **MG**
Insc. Est.:

Locação de Veículo Período de 30 dias

R\$ 2.200,00

DESOBRIGADO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 31/07/2003

Valor Total do Recibo R\$

R\$ 2.200,00

PAGO

Recebi(emos) de **SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. - ME,**
os serviços constantes deste RECIBO comercial.

Nº 001192

_____ de _____ de 20____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

DENOMINAR

DETRAN - MG

Nº 011369804936

88383303171

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO

01 010572/5206

SERVE SUE LCC DE VEICULOS LTDA
 RUA OSCAR VIDAL, 00374
 CENTRO
 36016290 JUIZ DE FORA MG

08.887.247/0001-88 PWR-0148

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

8AGS01920GR102221/1/1

PAS/AUTOMVEL

ALC/GASOL

1/CHEVROLET CLASSIC LS

2015/2016

05L/07BCV/1000

PARTIC

BRANCA

MOTOR ED9M11673

Armando Nello Neto
 Delegado de Polícia

JUIZ DE FORA MG

08/07/15

NIDE

06/08/2015

Tabela Fipe - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe

fipe

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPÉ

Mês de referência:	agosto de 2015
Código Fipe:	004360-6
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Classic/ Classic LS 1.0 VHC FlexPower 4p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação:	nrs109b20gv1
Data da consulta:	quinta-feira, 6 de agosto de 2015 17:35:40
Preço Médio:	R\$ 27.830,00

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de locação, as partes, LOCADORA SERVE SUL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.247/0001-83, com sede à Rua Oscar Vidal, nº 374, Centro, CEP: 36.016-290, Juiz de Fora/MG e LOCATÁRIO WADSON NATHANIEL RIBEIRO, com inscrição no CPF nº 033.330.476-40, R.G. nº 366482919 SSP/SP, domiciliado a Rua Olegário Maciel, 1507 bairro Paço das Rainhas, CEP 36016-010, Juiz de Fora/MG, por si ou por seus representantes legais, resolvem, na melhor forma de direito, estabelecer CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, de acordo com as informações acima prestadas e pelas cláusulas e condições que seguem e, nas omissões, pela legislação de regência. A locação se dará mediante contraprestação econômica do LOCATÁRIO ao LOCADOR, pela utilização do veículo acima descrito, exclusivamente pelo CONDUTOR indicado, entregue em perfeitas condições de uso.

CONDIÇÕES GERAIS

DA DIÁRIA E DO ATRASO

1. Considera-se como diária, o lapso de tempo correspondente a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora de saída do veículo, na posse do LOCATÁRIO. Quando da entrega do veículo, haverá uma tolerância máxima de 1 (uma) hora que, se excedida, será cobrado o referente a 1/6 do valor da diária para cada hora extra, sendo cobrada inclusive, neste caso, a hora de tolerância. A partir da 30ª (trigésima) hora será cobrado valor de nova diária a cada hora.
2. Não sendo o veículo devolvido até 24 (vinte e quatro) horas após a previsão, sem que o LOCATÁRIO tenha comunicado ao LOCADOR a extensão do período de locação previsto, poderá a LOCADORA comunicar o fato à autoridade competente, bem como promover as medidas judiciais cabíveis, inclusive a busca e apreensão do veículo.
3. Nos casos de aluguel para seguradora de veículos, após ultrapassado o número de diárias quitadas pela seguradora, o valor das diárias excedentes utilizadas pelo Locador será cobrado pela tabela normal, sem qualquer desconto ou preço diferenciado.



DA UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

4. Compete ao LOCATÁRIO zelar pelas condições de uso do veículo, compreendidas, entre outras, a inspeção dos níveis de óleo, combustível, limpeza, bem como a utilização de estacionamento em local seguro e apropriado.

5. A LOCADORA não se responsabiliza por danos, de qualquer natureza, causados pelo LOCATÁRIO a seus passageiros ou a terceiros. Da mesma forma, também ficará isenta de responsabilidade em caso de danos causados por terceiros ao LOCADOR e a seus passageiros. Podendo a LOCADORA ajuizar ação de regresso caso venha a ser responsabilizada. Esta exclusão de responsabilidade se estende aos bens deixados no interior do veículo.

6. É TERMINANTEMENTE VEDADA A UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO LOCADO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, SINDICAIS E DEMAIS EVENTOS QUE GUARDEM SIMILITUDE ou que possam causar qualquer tipo de dano ao veículo.

DAS MULTAS

7. Será de responsabilidade exclusiva do LOCATÁRIO o pagamento de toda e qualquer multa aplicada ao veículo durante o período de locação, independentemente da data em que a LOCADORA for notificada da infração pela autoridade competente, podendo a LOCADORA exercer seu direito de regresso contra o LOCATÁRIO após o pagamento das mesmas.

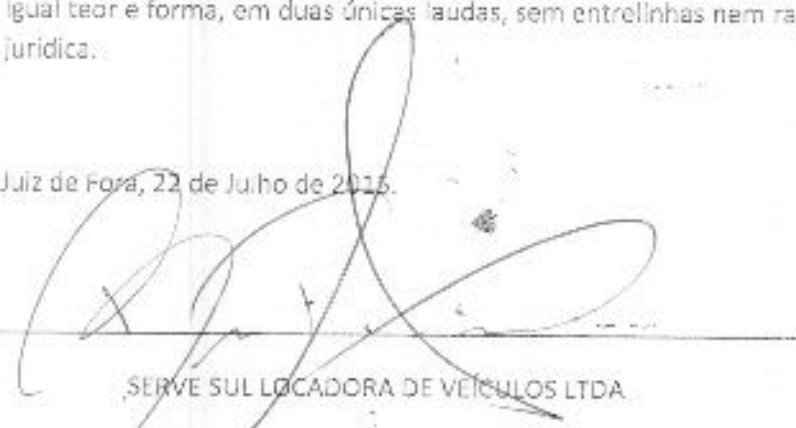
8. O LOCATÁRIO do veículo acima discriminado, a partir da assinatura do presente termo, assume total responsabilidade pelas pontuações e pagamentos decorrentes das infrações de trânsito eventualmente cometidas durante a locação e autorizando a LOCADORA estar assinando pelo LOCATÁRIO a notificação da multa e assumindo total responsabilidade tanto na esfera civil, como na esfera criminal, com relação à utilização do veículo, conforme pactuado no anexo contrato de locação e/ou cessão de direito de uso.

9. O LOCATÁRIO nomeia sua bastante procuradora a LOCADORA para fim específico de preenchimento dos dados relativos a apresentação do Condutor, prevista pela resolução 363/10 inclusive assinar em seu nome, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em sua posse e responsabilidade, comprometendo-se a LOCADORA a apresentar cópia do contrato de locação para o órgão de trânsito.

B.
X

E assim, estando justa e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, em duas únicas laudas, sem entrelinhas nem rasuras, para maior segurança jurídica.

Juiz de Fora, 22 de Julho de 2015.



SERVE SUL LOCADORA DE VEICULOS LTDA

OFÍCIO



LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

1. Nome/Assin: _____

CPF: _____

2. Nome/Assin: _____

CPF: _____


CARTÓRIO VIANA JÚNIOR
2º Ofício de Notas
Atestado por SEMBRACH (15) firmado por:
RAFSON MATHEUS PIREIRO
Juiz de Fora, 22/07/2015.
MIRIUE ALMEIDA AGOSTINI LACERDA
Escr: R43,79 FCR-R00, 21 YED:061, 25 Total: R\$ 5,27


São José do Rio Preto
Instituído no ofício
BOX 55961